



**AUTOR(ES):** ANA MARIA ALVES MARTINS, ANA MARIA ALVES MARTINS e JESSICA NAYARA DOS REIS MARQUES.

**ORIENTADOR(A):** VIVIANE BERNADETH GANDRA BRANDÃO

## **VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO JUVENIL: UMA ANÁLISE SOBRE O AGRESSOR**

**RESUMO:** A violência sexual infanto juvenil denota-se nas formas de abuso e exploração, seja extra ou intrafamiliar, ocorrendo ou não contato físico, a pender das manifestações, e contexto ocorrido. Mostra-se como um agravo de saúde pública e como uma relação de poder e domínio do agressor sobre a vítima. Percebe-se que o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes necessita de engajamento da sociedade, de instituições, famílias e do governo na prevenção desses crimes, no fortalecimento das denúncias e no comprometimento das instituições para que, juntas, possam por meio de ações acolhedoras e eficazes, garantir a proteção integral de crianças e adolescentes. O presente estudo visou analisar o perfil do agressor sexual infanto juvenil. Tratou-se de uma pesquisa quantitativa, documental, transversal, censitária, cujo universo são fichas de notificação/investigação individual do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, de 53 cidades de Minas Gerais, do ano de 2018. Apontou-se como resultados que 162 agressores eram do sexo masculino; sendo 86 adultos e 40 adolescentes; 131 agressores não estavam sob o efeito de álcool durante a violência. Percebeu-se, em 85,14%, existência de vínculo entre vítima e agressor e que o estupro foi o tipo de violência mais frequente, aparecendo em 71,68% dos casos. No que se refere ao local de ocorrência da violência sexual contra crianças e adolescentes, as residências aparecem como local mais frequente, totalizando 74,57%. Logo se conclui que foi possível analisar o perfil dos agressores sexuais infanto juvenis e espera-se que os resultados deste estudo possibilitem visibilidade ao tema, sendo uma questão de saúde pública.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agressor. Crianças e Adolescentes. Violência Sexual.

*Apoio financeiro: FAPEMIG, CNPq*

*Aprovação Comitê de Ética: CEP/FUNORTE n°3.116.585/Ano 2019*